

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ASSISTENCIAIS

Contrato particular que entre si celebram:

Nome:		
Nacionalidade:		
RG nº:	Órgão Expedidor:	
CPF nº:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular: ()		
Email:		
Matricula Siape:		
Situação Funcional: () Ativo () Aposentado () Pensionista*		
Data aposentadoria:		
*Em caso de pensionista informar dados do Instituidor da Pensão e fazer acompanhar a ficha financeira do Instituidor (período 1993 a 2008).		
Matricula Siape do Instituidor:		
Nome do Instituidor:		
CPF do Instituidor:		
Data Aposentadoria:		
Data Óbito:		

, doravante denominado **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: **EMPRESA 2K SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.546.365/0001-35, com escritório no SGAS Quadra 902, Lote 74, Bloco B, Edifício Athenas, 2º andar, salas 201/202, Brasília – DF, CEP 70390-020, neste ato representada por seu representante legal, **FRANCISCO CARLOS KUSER**, brasileiro, administrador de empresa, inscrito no CPF nº 436.722.800-20, telefone: (61) 9.9971.6677 doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e assistenciais para a preparação de documentos para o cumprimento da sentença proferida **processo nº 0061254-90.1997.4.03.6100 - 4ª Vara Federal de Brasília/DF, promovida pela UNASLAF – Associação nacional dos Servidores da Receita Previdenciária**, e visa assegurar a aplicação das Leis 8.622/93 e 8.627/93 (**reajuste de 28,86%**) a todos os(as) servidores(as) públicos(as) civis federais, ativos(as) e inativos(as), bem como os pensionistas, do quadro de pessoal da demandada União Federal, que mantenham vínculo legal no período compreendido entre janeiro de 1993 até a data da desinvestidura do cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à **CONTRATANTE** o fornecimento de documentos e informações necessárias para o **CONTRATADO** desempenhar o objeto pactuado.

2.2. O **CONTRATADO** obriga-se a prestar seus serviços profissionais, desempenhando com zelo a atividade a seu cargo.

2.3. O **CONTRATADO**, na função de Assistente Técnico, se obriga a analisar os documentos disponibilizados, elaborar planilhas analíticas e emitir parecer técnico dentro dos parâmetros da sentença indicados pelo escritório de advocacia patrono da ação.

2.4. O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar o feito, no que diz respeito, especificamente, aos cálculos de liquidação de sentença até a expedição do precatório.

2.5. O **CONTRATADO**, quando solicitado, responderá a eventuais questionamentos técnicos formulados pela **CONTRATANTE** e/ou seu procurador, com relação às planilhas de cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

3.1. Em contraprestação aos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**, parcela êxito, no **percentual de 2% (dois por cento)** apurado sobre o valor bruto do crédito obtido com a condenação em favor da **CONTRATANTE**.

3.1.1. O percentual estipulado a título de honorários assistenciais no item 3.1 recairá sobre qualquer crédito a ser recebido em razão de futuras requisições de pagamento em nome da **CONTRATANTE** ou de seus sucessores legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUE NO PRECATÓRIO

4.1. A **CONTRATANTE** autoriza o **juiz** em favor da Empresa **2K SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.546.365/0001-35, o **DESTAQUE** de honorários contratuais periciais no percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor bruto da condenação no RPV/ PRECATÓRIO que vier a ser inscrito.

4.2. A **CONTRATANTE**, por intermédio de seus patronos na ação judicial, compromete-se a anexar cópia desta autorização no momento da execução das demandas patrocinadas ou junto à Administração Pública que houver reconhecido o direito requerido judicial, mediante pagamento espontâneo, para efeito de recebimento dos honorários contratuais periciais contratados e ora autorizados.

Parágrafo único – Em não sendo autorizado pelo juízo o destaque dos honorários, fica o **CONTRATANTE** obrigado a informar a negativa ao **CONTRATADO** e depositar o valor correspondente ao percentual contratado em até 5 (cinco) dias úteis, da data do recebimento do requisitório, em conta corrente a ser indicada pelo **CONTRATADO**. O descumprimento deste dispositivo incorrerá em correção monetária pelos mesmos índices

e juros que foram calculados, acrescidos de multa de 2% a.m.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

5.1. O **CONTRATADO** não assume nenhuma responsabilidade por eventual sucumbência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1. A desistência e/ou composição amigável da **CONTRATANTE** e/ou de seus herdeiros não os isentam do pagamento dos honorários periciais avençados na cláusula terceira, devendo o valor correspondente aos serviços prestados ser apurado e pago na data da desistência e/ou composição amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, finalizando quando todas as obrigações estiverem cumpridas.

7.2. O presente contrato será rescindido de pleno direito na hipótese de descumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações aqui pactuadas.

7.3. É facultado a qualquer das partes rescindir imotivadamente o presente contrato, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.3.1. Na hipótese de rescisão motivada por descumprimento do **CONTRATADO**, ficará a **CONTRATANTE** desobrigada do pagamento dos honorários devidos a título de sucesso, pactuados na cláusula 3.1.

7.3.2. Na hipótese de rescisão motivada por descumprimento da **CONTRATANTE**, fica assegurado ao **CONTRATADO** o recebimento integral dos honorários pactuados na cláusula 3.1.

7.3.3. Sendo o presente instrumento rescindido por inadimplemento dos honorários por parte da **CONTRATANTE**, serão devidos, integralmente, os honorários periciais pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 O **CONTRATADO**, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se a manter completo sigilo sobre toda e quaisquer informações ou dados que vier a receber por força deste contrato, sob pena de, não o fazendo, responder por perdas e danos a que seu procedimento der causa. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida é permanente e será válida mesmo após o encerramento, sob qualquer forma e por qualquer razão, do presente acordo.

8.2. O **CONTRATADO** se compromete a tratar os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** na exata medida necessária à execução deste contrato, única e

exclusivamente para cumprir com a finalidade da prestação de serviços, respeitando as legislações aplicáveis à segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais e sensíveis, com destaque para, mas sem se limitar, a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.3. O **CONTRATADO** declara que os dados pessoais e/ou sensíveis, obtidos por meio da execução dos serviços de segurança, não serão compartilhados, cedidos, vendidos ou negociados a terceiros.

8.4. O **CONTRATADO** assegurará a facilitação do exercício dos direitos dos titulares dos dados, tais como acesso, retificação, exclusão, limitação do tratamento, portabilidade, dentre outros, conforme previsto na legislação aplicável.

8.4.1. Em caso de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais, o **CONTRATADO** compromete-se a notificar a **CONTRATANTE**, de forma imediata e por escrito, bem como compromete-se a adotar as medidas necessárias para mitigar os impactos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Contrato tem natureza civil, de prestação de serviços, sem qualquer ônus ou obrigação de natureza trabalhista, responsabilizando-se as partes apenas pelas condições nele pactuadas, cada qual assumindo os seus próprios riscos, sem que se configure a exclusividade, subordinação direta, cumprimento de horários ou o rigor na pessoalidade, prevalecendo sempre a configuração do resultado do objeto contratual a que se propõe.

9.2. Fica acordado entre as partes que, se qualquer disposição deste Contrato for considerada ilegal, inexigível, nula ou inválida, as demais permanecerão em plena vigência.

9.3. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e obriga a **CONTRATANTE** e seus sucessores a qualquer título.

9.4. O presente contrato é eleito como título executivo extrajudicial, especialmente para cobrança dos honorários aqui pactuados e dos encargos decorrentes da mora, cujos valores as partes reconhecem expressamente como líquidos, certos e exigíveis, para todos os fins de direito.

9.5. As Partes declaram que é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Contrato por meio de (i) certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; (ii) plataformas de assinatura digital, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, tais como ZapSign (www.zapsign.com.br) e DocuSign (www.docusign.com.br); e (iii) assinatura manuscrita, desde que assinado juntamente com 02 testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Toda e qualquer questão oriunda do presente contrato será dirimida no foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para validação e garantia do que aqui foi ajustado.

Brasília, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____
2k Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____ CPF: _____

2. _____
Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITOS e de DIREITOS CREDITÓRIOS

Nome:

Nacionalidade:

RG nº: Órgão Expedidor:

CPF nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Telefone celular: ()

Email:

Matricula Siape:

Situação Funcional: () Ativo () Aposentado () Pensionista*

Data aposentadoria:

*Em caso de pensionista informar dados do Instituidor da Pensão e fazer acompanhar a ficha financeira do Instituidor (período 1993 a 2008).

Matricula Siape do Instituidor:

Nome do Instituidor:

CPF do Instituidor:

Data Aposentadoria:

Data Óbito:

, doravante denominado **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO: EMPRESA 2K SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.546.365/0001-35, com escritório no SGAS Quadra 902, Lote 74, Bloco B, Edifício Athenas, 2º andar, salas 201/202, Brasília – DF, CEP 70390-020, neste ato representada por seu representante legal, **FRANCISCO CARLOS KUSER**, brasileiro, administrador de empresa, inscrito no CPF nº 436.722.800-20, telefone: (61) 9.9971.6677 doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem como objeto a cessão de créditos de titularidade do(a) **CEDENTE** que serão transferidos para o **CESSIONÁRIO**, por este ato obrigando o(a) **CEDENTE**, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA. O crédito objeto da presente cessão refere-se ao percentual de **1% (um por cento)** apurados **sobre o valor bruto da condenação**, acrescido de correção

monetária e juros de mora devido ao(à) **CEDENTE** a ser apurado no processo **processo nº 0061254-90.1997.4.03.6100 - 4ª Vara Federal de Brasília/DF, promovida pela UNASLAF – Associação nacional dos Servidores da Receita Previdenciária** que visa assegurar a aplicação das Leis 8.622/93 e 8.627/93 (reajuste de 28,86%) a todos os(as) servidores(as) públicos(as) civis federais, ativos(as) e inativos(as), bem como os pensionistas, do quadro de pessoal da demandada União Federal, que mantinham vínculo legal no período compreendido entre janeiro de 1993 até a data da desinvestidura do cargo e seus derivados, tramitando na 22ª Vara Federal Cível da SJDF, decorrente de pagamento de honorários fixados em contrato entre as partes, plenamente reconhecido pelo(a) **CEDENTE**.

Parágrafo primeiro. O presente termo de cessão de crédito será apresentado pelo **CEDENTE**, por intermédio de seus patronos no processo judicial, mediante requerimento nos autos judiciais para que seja destacado do crédito do(a) **CEDENTE** e disponibilizado ao **CESSIONÁRIO** mediante alvará judicial, RPV, precatório, ou outro meio judicial definido pelo Juízo.

Parágrafo segundo. O **CESSIONÁRIO** será exclusivamente responsável pelo pagamento de todas as obrigações fiscais e tributárias relativas ao crédito recebido.

Parágrafo terceiro. A presente cessão de crédito é efetiva mesmo em caso de acordo judicial, extrajudicial ou outra forma de composição ou de reconhecimento da pretensão do(a) **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) **CEDENTE** obriga-se, durante a vigência desta escritura, a:

A) Tomar todas as providências e praticar todos os atos que sejam necessários à validade, eficácia e exequibilidade desta, bem como ao cumprimento das obrigações previstas nesta escritura, mantendo-as sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

B) Reconhecer que os Créditos e Direitos Creditórios **no limite percentual deste termo** não são e nem serão objeto de qualquer outra alienação/cessão ou transferência, compromisso de alienação e/ou oneração, compensação fiscal, total ou parcialmente, não havendo qualquer direito de terceiros contra o(a) **CEDENTE** em relação aos Créditos e Direitos Creditórios, incluindo quaisquer constrições judiciais (penhoras), ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos Créditos e Direitos Creditórios, não havendo procuração vigente que outorgue a terceiros poderes para realizar qualquer alienação, cessão, transferência ou oneração dos Direitos Creditórios.

CLÁUSULA QUARTA. Após a liberação do crédito cedido e o seu efetivo recebimento pelo **CESSIONÁRIO**, será reconhecido por este a quitação ampla, plena e irrevogável dos honorários.

Parágrafo único. A obstrução, rescisão unilateral, e a inadimplência da presente cessão de crédito por parte do(a) **CEDENTE** importam na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito cedido, acrescido de correção monetária pelo IPCA-E e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, não afastando indenização e reparação

material e moral.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, para validade e garantia do que aqui foi ajustado.

Brasília, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____
2k Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____ CPF: _____

2. _____
Nome: _____